



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 12 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº080

ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. LUIZ MAZIERO PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antonio Velasqui Muchon nº 1275, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 – SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Luiz Maziero**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 2009123701 – SSP/RS, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 147.751.150-49 e inscrito no CRM/MS sob o nº 1521, residente e domiciliado a chácara Pirâmide, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/93, contrata por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO** junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS: Prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia.

Programa de Trabalho:

a) O Contratado prestará serviços para o município, na realização de exames de ultrassonografias, colonoscopias e endoscopias, assistência em saúde ocupacional aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, realizando exames admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho incluindo insalubridade, avaliação de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para cirurgias eletivas, por 14 (quatorze) horas semanais, de acordo com a relação de exames, constando do Anexo I, que fica fazendo parte do presente instrumento.

b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia a organização do cronograma de trabalho do contratado.

c) O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado um mês com recursos do Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 - Proj./ Ativ. 2080 – Fis Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO(A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir de 03 de abril até a data de 30 de junho de 2017, podendo ser aditivado seu prazo ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a cumprir sobre jornada laborativa e realizar exames excedentes aos especificadas na clausula segunda, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O(A) **CONTRATADO(A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O(A) **CONTRATADO(A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.



CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS., 03 de abril de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto catarino
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Luiz Maziero
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

ANEXO I

Relação de exames a serem realizados pelo contratado:

Ultrassonografia obstétrica;
Ultrassonografia ginecológica;
Ultrassonografia pélvica;
Ultrassonografia trans-vaginal;
Ultrassonografia de abdômen superior;
Ultrassonografia de abdômen total;
Ultrassonografia de fígado e vias biliares
Ultrassonografia renal e vias urinárias;
Ultrassonografia de mamas;
Ultrassonografia da bolsa escrotal;
Ultrassonografia músculo esquelético (articulações)
Ultrassonografia tireoide;
Endoscopia;
Colonoscopia;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 12 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº080

ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. GUSTAVO FURUYA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 – SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Gustavo Furuya**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 25.774.872-6-2 – SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 247.751.228-51 e inscrito no CRM/MS sob o nº 4843, residente e domiciliado a Anaurilândia nº 1360, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/93, contrata por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO na especialidade de ginecologia/obstetrícia** junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **04 (quatro) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- O Contratado prestará serviços no âmbito do município, no atendimento médico na especialidade de ginecologia/obstetrícia a comunidade anaurilandense.
- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em ortopedia, obedecendo à legislação em vigor.
- O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente: Elemento de Despesa 3.1.90.04.00– Proj. Ativ./ 2.045 - integrantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO(A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir de 03 de abril até a data de 30 de junho de 2017, podendo ser aditivado seu prazo ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a cumprir sobre jornada laborativa, devendo ser remunerada da melhor forma da Lei, salvo na ocorrência de compensação.

CLAUSULA OITAVA

O(A) **CONTRATADO(A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA

O(A) **CONTRATADO(A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS., 03 de abril de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Gustavo Furuya
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

ATOS DO LEGISLATIVO



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo do tipo material de expediente, sendo estimada a quantidade conforme especificações e condições constantes do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Vencedor(es):

Everton Luis Oshiro ME, CNPJ 01.592.442/0001-37, **COM VALOR**

TOTAL DE: R\$ 2.726,00;

Luciane Xavier Carneiro ME, CNPJ 03.028.656/0001-00, **COM VALOR**

TOTAL DE: R\$ 1.113,15.

Anaurilândia – MS, 09 de maio de 2017.

Sueli Santos Silva Sepulveda

PREGOEIRA

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 12 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº080

ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Termo Aditivo nº 01/2017, ao Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional interesse público nº56/2017, celebrado entre o Município de Anaurilândia-MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Luiz Maziero para os fins que declaram.



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Termo Aditivo nº 01/2017, ao Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional interesse público nº02/2017, celebrado entre o Município de Anaurilândia-MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Luiz Maziero para os fins que declaram.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 – SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Luiz Maziero**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 2009123701 – SSP/RS, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 147.751.150-49, residente e domiciliado a chácara Pirâmide, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 8.745/93, bem como no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento no prazo e valor em decorrência da **locação de imóvel para funcionamento da Coordenação de Endemias**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente termo tem por objetivo o aditivo no prazo e valor do Contrato acima mencionado acrescentando em seu contrato o valor de **R\$ 1.073,85** (mil e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de **03/04/2017 a 30/04/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem em tudo de acordo e acharem conforme, assim o presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, isto para seus jurídicos e devidos fins.

Anaurilândia-MS, 31 de março de 2017.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 – SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Luiz Maziero**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 2009123701 – SSP/RS, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 147.751.150-49, residente e domiciliado a chácara Pirâmide, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 8.745/93, bem como no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento no prazo e valor em decorrência da **locação de imóvel para o funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF)**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente termo tem por objetivo o aditivo no prazo e valor do Contrato acima mencionado acrescentando em seu contrato o valor de **R\$ 1.073,85** (mil e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de **01/04/2017 a 30/04/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem em tudo de acordo e acharem conforme, assim o presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, isto para seus jurídicos e devidos fins.

Anaurilândia-MS, 31 de março de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Luiz Maziero
Contratado

Dr. Luiz Maziero
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro – Fone: (67) 3445-1110 - Fax: (67) 3445-1110
CEP 79.770-000 - Anaurilândia - Mato Grosso do Sul

Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro – Fone: (67) 3445-1110 - Fax: (67) 3445-1110
CEP 79.770-000 - Anaurilândia - Mato Grosso do Sul



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Sexta-feira, 12 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº080

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.188/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para a Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS, em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

LUCIANO DE MAZZI MARTINS FALCONI ME

CNPJ: 13.247.865/0001-07

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 17.119,50**

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 00.589.733/0001-03

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 440,40**

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 11 de Maio de 2017.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

LUCIANO DE MAZZI MARTINS FALCONI ME

CNPJ: 13.247.865/0001-07

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 17.119,50**

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 00.589.733/0001-03

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 440,40**

Anaurilândia - MS, 10 de Maio de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

